



6.3- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação

6.4- Certificado de Registro de Habilitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

7. DOS PRAZOS

7.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e verificação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de relatórios;

8.3- Após o serviço efetuado e aprovado pela prefeitura Municipal de Uruoca-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.



9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

10.2. Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:

10.3 Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

10.4. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com público alvo atendido.

10.5 Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE.

10.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

10.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

10.8. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Coordenação.



10.9. Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

10.10. Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;

10.11. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.12. Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;

10.13. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo; g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.2.

13.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com prevista na sua alínea "a".

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

[Handwritten signatures and initials]



14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

15. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

15.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca.

15.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo, localizada situada na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.5 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail pmulicitacao@hotmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

15.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

15.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.9. O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail e publicação em Diário Oficial do Município de Uruoca-CE.

Uruoca-CE, 11 de fevereiro de 2019.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO A - DO TERMO DE REFERENCIA
PROJETO BÁSICO

Nome do Projeto: "URUOCA: SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL"

Caracterização do Local de Execução do Projeto

Devido ao porte do município e sua distribuição geográfica, o projeto está estruturado para ser desenvolvido em toda a área urbana do município, especialmente nos três distritos. Algumas ações, entretanto, terão escopo territorial mais amplo, podendo ser realizadas nas comunidades rurais com ocupação mais esparsa do território (campanhas e mutirões), enquanto outras iniciativas serão realizadas apenas na sede do município e no distrito de Campanário (implantação de coleta seletiva) por questões de escala.

Duração do Projeto

O projeto está estruturado para sua execução em **18 (dezoito) meses**.

Componentes do Projeto:

- Sustentabilidade das comunidades
- Inclusão social
- Metodologias participativas
- Controle social
- Fortalecimento da promoção da saúde
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais
- Mobilização comunitária
- Território de produção de saúde
- Comunicação de risco

Comunidades ou grupos populacionais beneficiados pelo projeto:

- Comunidades ribeirinhas
- Remanescentes de quilombos

[Handwritten signature and initials]



- () Reservas extrativistas
(X) Comunidades residentes na região do semi-árido brasileiro.
() Comunidades residentes em áreas de risco ocasionadas por desastres naturais.
(X) População residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado pelo projeto:

O projeto está desenhado para alcançar toda a população do município, com intervenções diferenciadas para os distintos públicos envolvidos, em função de objetivos particularmente desenhados para esses segmentos da população, conforme discrimina a tabela abaixo:

Segmento da População	População a Atender	Objetivos e Resultados Esperados
Servidores da prefeitura.	90 ¹	Iniciativas de capacitação da gestão e fortalecimento institucional das políticas municipais.
Professores.	137	Orientação para planejamento e desenvolvimento de ações de educação e saúde nas escolas do município.
Alunos.	1.909 ²	Participação em eventos, mutirões, ações de "awareness" e estímulo ao protagonismo juvenil na temática.
Gestores e membros de associações, sindicatos e ONG.	150	Capacitação das ONG para a gestão participativa das políticas municipais da área.
População em Geral	2.800 ³	Conscientização e envolvimento em atividades, campanhas e mutirões.

II.2. Justificativa:

O município de Uruoca no Ceará, em que pese os esforços do governo municipal e da sociedade local, tem sofrido dificuldades em enfrentar doenças relacionadas com aspectos ambientais e comportamentais, como as transmitidas pelo *aedisaegypti*, especialmente a *Chikungunya* que, no ano de 2017 alcançou índices realmente alarmantes.

¹ 33 agentes comunitários de saúde, 7 agentes de endemias, outros 15 profissionais de saúde. 15 técnicos das áreas de meio ambiente e infra-estrutura e 20 membros dos conselhos municipais de saúde, meio ambiente e outros.

² Sendo 609 do ensino médio e cerca de 1.300 do segundo ciclo do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

³ Esta meta representa cerca de 20% da população do município participando diretamente de pelo menos uma atividade desenvolvida no âmbito do projeto. É claro que de forma indireta o projeto se destina a alcançar toda a população de Uruoca.



Os diagnósticos e levantamentos preliminares realizados pelas equipes da Prefeitura apontaram para uma série de causas de natureza ambiental que contribuiram para o surto da doença naquele ano e que, embora aparentemente controlado, são fatores que aumentam de forma considerável os riscos de novos surtos da doença ou de outras transmitidas pelo mesmo vetor, como a zika e a dengue, ou mesmo de outras doenças.

De um lado, a configuração natural do município, com seus principais núcleos urbanos nas imediações de lagoas, rios ou cortado por riachos urbanizados, como a sede do município, oferece aos vetores um ambiente que facilita sua proliferação, especialmente quando a eles se associam práticas de pouca urbanidade por parte da população, mormente naquilo que se relaciona com o tratamento e disposição do lixo urbano.

Também neste quesito, embora a Prefeitura ofereça serviço regular de coleta de lixo tanto na sede como na área urbana do município e serviços eventuais nas demais comunidades, é mais que freqüente a disposição inadequada de resíduos sólidos, os quais findam por obstruir canais, poluir olhos d'água, margens de rios, açudes, lagos e lagoas, amplificando de modo substancial o problema e colocando em risco a saúde de toda a população.

O presente projeto se justifica, portanto, ao trabalhar o problema da saúde a partir da qualificação do ambiente em que as pessoas vivem, conciliando três dimensões fundamentais para o seu enfrentamento:

- d. De um lado, o projeto pretende capacitar a prefeitura e suas equipes para o aprimoramento da gestão das políticas municipais de meio ambiente, especialmente a política municipal de resíduos sólidos, procurando articulá-la com as políticas de saúde e educação.
- e. De outro lado, o projeto aposta na mobilização da comunidade em torno da questão da coleta seletiva de lixo e na realização de campanhas e mutirões para a limpeza de canais, rios, lagos e riachos com o duplo objetivo de transmitir a mensagem da importância da correta destinação do lixo para a saúde das pessoas, ao mesmo tempo em que se eliminam focos de proliferação de vetores e outras doenças; e, mais importante,
- f. O projeto investe na educação ambiental e na educação em saúde como elementos transformadores de condutas e comportamentos, trabalhando junto aos alunos da rede municipal de ensino princípios quanto à saúde ambiental, as relações das pessoas com o ambiente e com o próximo, como forma de produzir cidadãos que hoje e amanhã tratarão de forma consciente e responsável as relações entre o indivíduo, o ambiente e sua saúde.

II.3. Objetivos:

Objetivo Geral:



Contribuir para o fortalecimento da Saúde Ambiental para a redução dos riscos à saúde humana no município e para o desenvolvimento sustentável do município, por meio da qualificação das políticas municipais de resíduos sólidos, educação ambiental e saúde ambiental.

Objetivos Específicos:

- Capacitar a gestão municipal das políticas de resíduos sólidos e meio ambiental por meio do fortalecimento institucional de seus órgãos gestores e da ampliação da participação da sociedade civil.
- Apoiar as ações de natureza associativa e estimular a economia solidária e criativa no município, especialmente na promoção de atividades voltadas para o aproveitamento econômico de recicláveis e o empreendedorismo.
- Promover a educação em saúde, a educação ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos sólidos por meio de campanhas, ações educativas e iniciativas congêneres.

II.4. Metas

1. Promover o lançamento do projeto visando a ampla mobilização da sociedade civil e promover o engajamento dos atores sociais relevantes.
2. Capacitar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e seus membros para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável.
3. Apoiar a criação da Comissão Municipal de Educação Ambiental.
4. Capacitar os técnicos e servidores da área de Educação e Saúde do Município, assim como os técnicos da Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos com vistas gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos.
5. Implementar a coleta seletiva na sede urbana do município e no distrito de Campanário, tendo como foco a participação e o envolvimento da rede municipal de ensino.
6. Mapear as fontes de água existentes no município, identificando sua qualidade e uso, como subsídio para orientar as ações de promoção da saúde e gestão dos recursos hídricos de Uruoca;
7. Fortalecer o papel da sociedade civil na gestão das políticas de saneamento, meio ambiente e educação e saúde ambiental no município.
8. Promover a educação ambiental e a saúde ambiental no município.
9. Realizar, por meio de evento de encerramento, prestação de contas das ações desenvolvidas no âmbito do projeto, assim como de seus resultados, com o objetivo de garantir continuidade e a sustentabilidade das iniciativas implementadas pelo projeto.

II.5. Etapas:



Considerando a variedade de metas e ações que serão desenvolvidas ao longo dos 18 (dezoito) meses de implementação do Projeto, as etapas que conduzem as metas programadas estão organizadas em etapas que são de natureza geral, pois servirão de base para todas as demais iniciativas e etapas que são de natureza particular e estão relacionadas a uma meta apenas.

Etapas Gerais I – Ações Preparatórias.

A primeira etapa do projeto, compreendendo o primeiro mês de execução, é uma etapa de caráter geral e consiste de um conjunto de ações de natureza preparatórias que servirão de base para todo o gerenciamento do projeto. Fundamentalmente, as ações compreendidas nesta primeira etapa do trabalho consistem em:

- a) Preparação da equipe técnica do projeto, envolvendo atividades de recrutamento, treinamento e mobilização dos profissionais engajados no projeto.
- b) Mobilização e articulação com a equipe técnica da prefeitura responsável pela coordenação do Projeto e com atores relevantes para o sucesso do projeto.
- c) Realização de levantamentos preliminares, coletas de informações, identificação de projetos, documentos, iniciativas e outras atividades que já vêm sendo realizadas pela prefeitura e pelas organizações da sociedade civil ou que já foram realizadas no âmbito do município que podem ser aproveitadas ou apoiadas como estratégia do Projeto.
- d) Definição e validação da sistemática de monitoramento e avaliação do projeto, assim como dos instrumentais (indicadores, parâmetros, questionários, etc.) que serão adotados.
- e) Lançamento do projeto.

Metas de Ações de Capacitação

Embora variando em função do público, de sua natureza e dos seus objetivos específicos, as ações de capacitação planejadas, elas seguem o mesmo conjunto de etapas, a saber:

Etapa Específica 1: Elaboração e validação junto à Prefeitura do projeto de capacitação com a definição de metodologia, conteúdos e materiais que serão utilizados no processo.

Etapa Específica 2: Produção e reprodução dos materiais que serão utilizados.

Etapa Específica 3: Mobilização dos participantes e organização das turmas.

Etapa Específica 4: Organização e realização dos cursos de capacitação.

Etapa Específica 5: Elaboração de relatório circunstanciado da realização das ações de capacitação, incluindo avaliação das mesmas.

Metas de Assessoria Técnica e Consultoria

O segundo grupo de metas, que compreende uma sequência específica de etapas para a sua consecução, está relacionado com as ações que se convencionou chamar de ações de assessoramento ou de consultoria técnica especializada ao Governo Municipal. Também aqui, cada meta apresenta suas especificidades, mas em linhas gerais, as atividades programadas seguirão as seguintes etapas:



Etapa Específica 1: Elaboração e aprovação, junto à prefeitura, dos termos de referência para a contratação dos serviços de assessoramento ou de consultoria necessários.

Etapa Específica 2: Contratação da equipe de consultores encarregada pela realização do serviço e definição de mecanismos de interface com seus contrapartes no governo municipal.

Etapa Específica 3: Execução dos serviços programados, com o devido acompanhamento dos mesmos.

Etapa Específica 4: Apresentação e validação dos produtos e resultados finais dos serviços contratados.

Metas de Eventos e Campanhas

O projeto contempla, ainda, um terceiro grupo de iniciativas que foram agregadas como metas relacionadas com a realização de eventos e campanhas. São atividades voltadas para o engajamento e a participação das comunidades, especialmente da comunidade escolar, em ações com variadas formatações que se relacionam com os objetivos do projeto e se organizarão em função das seguintes etapas:

Etapa Específica 1: Definição, em conjunto com a prefeitura e com as organizações da sociedade, da natureza do evento, o público que ele deverá priorizar, as estratégias de mobilização e os recursos necessários para a sua realização.

Etapa Específica 2: Elaboração de materiais educativos e de divulgação que serão utilizados em apoio ao evento.

Etapa Específica 3: Engajamento e mobilização das organizações da sociedade civil, bem como outras instituições e entidades que serão envolvidas no evento.

Etapa Específica 4; Realização do evento e elaboração de relatório circunstanciado do mesmo, incluindo a avaliação dos resultados.

Etapa Geral II – Ações de Encerramento.

Ao final do projeto, também está previsto um conjunto de atividades relacionadas com o encerramento do projeto e que pode ser assim descrito:

- a) Revisão, ajuste e elaboração final dos produtos gerados pelo projeto ao longo de sua execução.
- b) Elaboração de relatório de encerramento do projeto, com a prestação de contas dos resultados alcançados e desafios para a gestão das ações de saúde ambiental desenvolvidas no município ao longo de sua execução.
- c) Realização de evento de encerramento do projeto.
- d) Desmobilização da equipe técnica do projeto.

Instalações para Execução do Projeto



Considerando a natureza do projeto, que está assentada numa filosofia de máximo engajamento e participação dos diversos segmentos da sociedade de Uruoca, a equipe responsável pela sua implementação adotará diferentes estratégias para a realização das atividades programadas, considerando, especialmente os seguintes cenários:

- a) Para os eventos de capacitação e de mobilização de maior envergadura, especialmente os eventos de natureza oficial, tais como lançamento e encerramento do projeto, serão utilizadas instalações da própria prefeitura, especialmente o recém inaugurado auditório, localizado na sede do município, com capacidade para até 200 pessoas, que conta com equipamentos, poltronas e demais instalações demandadas para tais atividades;
- b) Por outro lado, o projeto em questão prevê o amplo envolvimento da rede municipal de ensino e de toda a comunidade escolar, como parte de sua estratégia de capacitação, mobilização e sustentação de suas atividades e objetivos. Assim, nas ações voltadas para este segmento – alunos, professores, demais profissionais da educação e comunidade escolar – as atividades programadas serão realizadas utilizando-se das instalações e equipamentos disponíveis nas escolas selecionadas para receber tais atividades, cabendo à equipe responsável pelo projeto levar materiais e equipamentos que sejam necessários e que não estejam disponíveis nas escolas; e,
- c) Por fim, há ainda todo um conjunto de atividades que serão realizadas junto às comunidades, propriamente ditas, com a participação e o envolvimento das organizações da sociedade civil que ali atuam. Nesses casos, sempre que possível, o projeto buscará utilizar-se das instalações que as OSC que estiveram participando do projeto disponham, entretanto, para garantir a realização das atividades junto às comunidades,, mesmo quando as entidades participantes não disponham dos meios para tanto, o projeto prevê recursos financeiros para o "**apoio logístico à organização dos eventos**", os quais devem compreender todos os meios necessários para viabilizar sua realização.

II.6. Metodologia

Do ponto de vista metodológico, o projeto de saúde ambiental em questão deve ser compreendido, em sua essência, como um projeto de educação comunitária, fortemente ancorado em quatro princípios fundamentais, quais sejam:

- a. Do ponto de vista da fundamentação político-pedagógica do projeto, o mesmo está apoiado em consistentes práticas de natureza participativa, trazendo os atores relevantes do processo para a participação do esforço de construção do conhecimento e, mais especialmente, no estímulo a que esses mesmos atores assumam papel de protagonistas nos esforços de enfrentamento dos



- problemas identificados e na construção de suas soluções, enfim, é o seu reconhecimento como agentes políticos relevantes para o projeto;
- b. Do ponto de vista do processo de aprendizagem, a metodologia proposta se fundamenta na crença de que a ação prática, neste caso específico, é o melhor caminho para alcançar os objetivos propostos. Neste sentido, sempre que possível, as iniciativas apoiadas pelo projeto promoverão oportunidades de aprender fazendo, trazendo os participantes para o engajamento prático na implementação das propostas e soluções que eles mesmos conceberam. Subsidiariamente a esta lógica, há ainda, a compreensão de que para transformações comportamentais o exemplo prático e seus resultados possuem mais força que qualquer argumento teórico ou retórica; e,
 - c. Do ponto de vista da cobertura, a metodologia proposta busca estratégias de processos de capacitação adensados ou massivos, com ampla participação dos atores sociais relevantes. Embora em algumas atividades previstas para o projeto esteja proposto o foco em determinado segmento ou público, a ideia central da iniciativa é oferecer a oportunidade de participação e engajamento para o maior número possível de pessoas, abordagem que só é possível graças ao porte do município em questão; e,
 - d. Do ponto de vista da lógica do desenvolvimento municipal, o projeto se baseia nos princípios do desenvolvimento local sustentável, tanto no que se relaciona com a incorporação de elementos de gestão participativa no aproveitamento dos potenciais locais, como na superação dos obstáculos ao desenvolvimento, como também naquilo que se relaciona com o desafio de construir estratégias de desenvolvimento local capazes de conciliar a eficiência econômica das atividades desenvolvidas, a superação da pobreza como elemento norteador das escolhas e o respeito à natureza e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Considerando essa a base que fundamentará a metodologia de trabalho, uma vez que cada um desses princípios precisam ser considerados tanto pelas iniciativas que serão desenvolvidas como pela própria sistemática de gerenciamento do projeto, o modelo de gestão para a implementação do projeto está baseado em três eixos de intervenção fundamentais, quais sejam:

- a. O fortalecimento da gestão municipal;
- b. A capacitação das organizações da sociedade civil; e,
- c. O protagonismo juvenil e comunitário.

O primeiro eixo de intervenção proposto no projeto volta-se para fortalecer a gestão municipal das iniciativas de saúde ambiental, educação ambiental e política de resíduos sólidos, tendo como ponto de partida a capacitação das instâncias colegiadas de gestão, ou seja, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a Comissão de Educação e Saúde Ambiental do Município e outros conselhos gestores de políticas que serão engajados no projeto ao longo de sua execução.





Ademais da capacitação dos conselhos, o fortalecimento também envolve ações de capacitação dos quadros técnicos e demais profissionais da prefeitura municipal que atuem nas áreas que se relacionam com o projeto, como também permite a realização de estudos e projetos que se mostrem necessários para a melhor gestão das políticas que serão priorizadas na intervenção.

No caso específico do município de Uruoca, a decisão de colocar a adequada gestão da política de resíduos sólidos no centro da intervenção, ademais de contribuir para que o governo local cumpra com as obrigações fixadas na PNRS também vai articular essas iniciativas com aquelas de saúde, meio ambiente e educação, tendo como ponto de partida a conclusão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), cuja elaboração foi iniciada em 2013.

Ademais, sendo a questão do adequado manejo dos recursos hídricos uma das questões que preocupam particularmente a gestão municipal, seja porque a escassez de água é problema reiterado e comum nos municípios do semiárido cearense, seja pela sua relação direta com a condição de saúde dos munícipes, a Prefeitura Municipal houve por bem incluir do projeto um levantamento da localização e condição de seus principais mananciais de água e dos sistemas de distribuição existentes.

Todos esses elementos em conjunto formam o quadro de iniciativas voltadas para o primeiro desafio proposto para o projeto que é o fortalecimento institucional da PMU para a adequada gestão das políticas, projetos e iniciativas que se relacionam com os amplos objetivos do projeto de saúde ambiental em tela.

O segundo eixo de atuação proposto pelo projeto é a capacitação das organizações da sociedade civil para participar ativamente da gestão das políticas ambientais do município e demais ações que se relacionam com os objetivos do projeto.

Desde logo é mister destacar que esta iniciativa se inter-relaciona com o primeiro eixo de atuação proposto uma vez que muitos dos membros e associados de tais organizações sociais são, eles também, membros dos conselhos gestores de políticas cuja capacitação está prevista no processo de fortalecimento institucional da prefeitura. Esta coincidência, entretanto, não é aleatória ou não observada, pelo contrário. Ela é parte da estratégia de adensamento da capacitação, como proposto nos primeiros momentos desta discussão metodológica.

Do ponto de vista prático, as ações que estão abarcadas por este segundo eixo de ação envolvem tanto a capacitação dos associados de tais organizações em temáticas relacionadas com o projeto, como também com atividades de assistência e assessoramento técnico e gerencial a essas entidades.

O terceiro eixo de ação, que caracteriza o esforço de adensamento do processo de capacitação, é o que está voltado para um amplo envolvimento da comunidade nas muitas iniciativas previstas no projeto, sendo que duas linhas de ação merecem ser destacadas:



1. De um lado, o projeto pretende mobilizar os esforços da administração municipal e das comunidades da Sede e do distrito de Campanário em torno da implantação de um programa municipal de coleta seletiva de lixo, articulando esta iniciativa com os serviços de coleta já existentes e com o estímulo à organização de cooperativas e associações de profissionais capazes de gerar retorno econômico, agregando valor a atividades de reciclagem que já sejam desenvolvidas no município ou estimulando o surgimento de tais iniciativas;
2. De outra parte, o projeto investirá em campanhas e mutirões voltados para a limpeza de rios, lagoas e outros corpos hídricos, haja vista a geografia do município. Especial atenção será dada aos corpos hídricos das áreas urbanas do município, posto que nestes locais o desafio da conservação, da limpeza e do respeito ao meio ambiente se apresenta de modo mais crítico.

Assim, tendo as campanhas e mutirões como seus elementos basilares para a mobilização e engajamento das comunidades, este eixo de ação se articula com os dois primeiros, seja pelo fato de que pretende utilizar as associações que participam do processo de capacitação como agentes irradiadores das iniciativas, seja pelo investimento que se pretende fazer junto à juventude do município, especialmente por meio das escolas da rede municipal.

Especialmente naquilo que diz respeito à implantação da coleta seletiva, o projeto investe na articulação desta iniciativa com o processo educativo que dá sustentação à toda iniciativa ora desenhada, ao utilizar as 10 escolas do município como centro irradiador da proposta. Não apenas serão envolvidos os alunos no esforço, por meio da realização de concursos de redação, oficinas de reciclagem e iniciativas assemelhadas, como se instalarão lixeiras para separação de resíduos em todas as escolas.

Privilegiando a escola de ensino médio existente no município, como também as turmas do segundo ciclo do ensino fundamental (6º ao 9º ano), o projeto investirá no engajamento de professores e alunos, colocando na mão deles a possibilidade de participar ativamente de todas as etapas do projeto, desde a definição das campanhas e mutirões que serão implementados, como também sua coordenação.

No seu conjunto, a metodologia proposta resultará em uma sociedade mais consciente de suas responsabilidades em termos de saúde, meio ambiente e educação, bem como nas suas relações com o desenvolvimento sustentável do município. Elemento central do projeto.

II.7. Resultados Esperados:



- a) Sociedade do município informada e comprometida com os princípios e diretrizes do desenvolvimento local sustentável e suas relações com as políticas municipais de educação, saúde e meio ambiente.
- b) Comunidade sensibilizada sobre a importância da coleta seletiva e dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas relações com as condições de saúde dos municípios.
- c) Compreensão dos participantes quanto à importância das práticas sustentáveis para o meio ambiente e como alternativa para a geração de renda para as suas comunidades.
- d) Articulação das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos⁴ na promoção da saúde e na melhoria das condições ambientais do município.
- e) Professores municipais, agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e técnicos das Secretarias de Meio Ambiente e Obras capacitados com conteúdos de educação e saúde e educação sanitária e ambiental.
- f) Riscos ambientais reduzidos em função da adoção de medidas e comportamentos preventivos por parte da população.
- g) Associações, sindicatos, ONG e outras organizações locais envolvidas na gestão das políticas ambientais do município, especialmente, na política de resíduos sólidos e no uso sustentável da água.

II.8. Avaliação do Projeto

Considerando a metodologia proposta para a implementação do projeto, a sistemática de avaliação do mesmo será construída com a participação dos diversos atores envolvidos, a partir de uma lógica capaz de conciliar os diferentes interesses dos vários atores envolvidos no projeto.

Independentemente de tal consideração preliminar, alguns princípios e diretrizes serão previamente estabelecidos e servirão de orientação para a equipe externa que será contratada para a sua realização, a saber:

- a. A sistemática de monitoramento e avaliação do projeto será realizada por consultoria externa e independente com a participação dos atores envolvidos nas várias etapas de sua realização;
- b. O monitoramento, que produzirá elementos para a avaliação do projeto, deverá estar articulado com os processos de tomada de decisão do projeto e da prefeitura municipal, servido de ferramenta gerencial, ou seja, deve ser gerencialmente útil;
- c. O processo de avaliação deverá privilegiar o melhoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, servindo mais como instrumento de estímulo e melhoria, do que ferramenta de identificação de faltas e faltosos;

⁴Para facilitar a leitura do projeto, ao longo do texto, a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será tratada como Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos será tratada de Secretaria de Obras.



- d. As metas e atividades previstas no projeto deverão servir de base para a construção dos indicadores de avaliação que serão adotados, embora a sistemática de monitoramento e avaliação não precise se limitar a tais instrumentos; e,
- e. Os relatórios de monitoramento e avaliação devem ser claros e acessíveis para todos os atores envolvidos, posto que servirão de devolução para os participantes do projeto ao longo de sua implementação.

Ademais, destas diretrizes, o projeto também estabelece que tais relatórios de monitoramento serão produzidos a cada dois meses, ao longo dos dezoito meses do projeto, sendo encaminhado para a coordenação do projeto que, por sua vez, deverá dar conhecimento do mesmo para a Prefeitura, para os demais participantes e para a FUNASA, órgão financiador do projeto.

Ao final do projeto, os relatórios de monitoramento e demais dados e informações coletados ao longo do período deverão subsidiar a elaboração de um relatório final de avaliação que tratará, pelo menos, dos seguintes aspectos:

- a. As atividades desenvolvidas no período e o grau de cumprimento das metas fixadas no planejamento e nos seus eventuais ajustes;
- b. Os principais obstáculos e dificuldades enfrentados ao longo da execução do projeto, acompanhados, sempre que possível, de sugestões e recomendações para a sua superação;
- c. Os principais resultados observados como consequência da execução do projeto, quantificando-se, sempre que possível, os mesmos;
- d. Os principais impactos da ação programada considerando os indicadores de impacto que deverão ser pactuados com os atores relevantes ao longo do processo; e,
- e. Os desafios que ficam para a consolidação das iniciativas deflagradas pelo projeto e para que se avancem nos resultados observados.

II.9. Equipe Responsável pela Execução do Projeto:

Coordenador do Projeto na Prefeitura

A coordenação geral do projeto ficará sob a responsabilidade de Everaldo Batista Lima, que ocupa o cargo de Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Uruoca.

Equipe do Projeto

A equipe técnica do projeto será contratada por meio de processo público de seleção de pessoa jurídica devidamente qualificada para executar todas as atividades previstas e, como se estabelecerá em edital próprio para a contratação, será composta por, pelo menos:



- Um coordenador técnico, profissional de nível superior, preferencialmente com pós-graduação em área relacionada com as questões ambientais, e experiência em processos de gestão participativa e desenvolvimento local sustentável;
- Quatro técnicos, preferencialmente com nível superior em áreas relacionadas com as atividades desenvolvidas no projeto; e,
- Uma equipe de consultores (juniores e seniores) para desenvolver atividades técnicas pontuais, com remuneração estimada por hora trabalhada e pagamento contra a entrega dos produtos. O perfil desses consultores será definido posteriormente por meio de termos de referência especialmente elaborado para cada finalidade.

Equipe da Prefeitura

Para bem desempenhar suas atividades, a equipe do projeto terá, como contraparte na estrutura da Prefeitura Municipal, um grupo de profissionais, aqui denominados de "equipe da prefeitura", que deverá ser composto por, pelo menos:

- a. Um técnico da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente pelo responsável pela área de saúde ambiental no município;
- b. Um técnico da Secretaria Municipal de Educação, de preferência o responsável pelo projeto Saúde e Educação (ou similar) no município;
- c. Um técnico da Coordenação de Meio Ambiente; e,
- d. Um técnico da prefeitura responsável pela gestão dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do município.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Comissão Permanente de Licitação

Uruoca - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0072801.2019

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0072801.2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE, CONFORME PROPOSTA Nº. 104751/2017 – MINISTERIO DA SAÚDE**, conforme orçamento em anexo, pelo preço global é de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 18 (dezoito) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXX, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal da XXXXX** em sua sede no (a) Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca - CE – CEP: 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXX**, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____ inscrito no CPF nº. **XXXXXXXX** denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º **0072801.2019**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **0072801.219**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao final assinado e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA DO MUNICIPIO DE URUOCA/CE, CONFORME PROPOSTA Nº. 104751/2017 – MINISTERIO DA SAÚDE**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx e elemento despesas: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Uruoca, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e verificação da execução dos serviços.

6.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de relatórios;

6.3. Após o serviço efetuado e aprovado pela prefeitura Municipal de Uruoca-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca



CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 8.3. Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;
- 8.4. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com público alvo atendido.
- 8.5. Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE.

(Handwritten signatures and initials)



8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

8.8. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Coordenação.

8.9. Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

8.10. Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;

8.11. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.12. Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;

8.13. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

CLAUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr. _____ ao qual compete:

I - Anotar, no processo Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

(Handwritten signatures and initials)



Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de



atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

12.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca-CE, xxxx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO) neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (NOME), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇO Nº 0072801.2019 e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo do proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, direto ou representante), Sr. <Nome>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preço nº. 0072801.2019, realizada pelo Município de Uruoca/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo do proponente

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 0072801.2019, ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo do proponente

(Handwritten signatures and marks)